LEI N.º 652/2009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 640/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 640/2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, passa a vigorar com a redação alterada pela presente Lei:

" Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades, ressalvada a proporção de ¼ das vagas aos representantes do movimentos populares:

I – um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - um representante da Secretaria de Obras;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

V – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

VII - um representante da Associação da Terceira Idade do Município de Bela Vista do Toldo;

VIII - um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 02 de Setembro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.